



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23244.007975/2022-15

Unidade Gestora: 158156

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (LANCHE OU ALMOÇO) PARA OS ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS DO CAMPUS CRUZEIRO DO SUL QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE E A GARDEN EVENTOS E SERVICOS EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.918.674/0001-23, com endereço na Avenida Chico Mendes, 2.880, Bairro Areal, CEP 69.906-119, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Magnífica Reitora a Sra. **Rosana Cavalcante dos Santos**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU, nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, portadora da Matrícula Funcional 1150862, domiciliada e residente em Rio Branco/ AC, e de outro lado a empresa GARDEN PRODUTOS E SERVICOS LTDA, localizado à QE 40, CONJ “M”, LOTE 20, LOJA 01, GUARÁ II, cidade BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 15.441.682/0001-45, representado pela Senhora **Silvana Passos de Oliveira**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23244.007975/2022-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 38/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/07/2024 a 20/07/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **ACRESCENTAR** 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 146.242,50 (cento e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo.

1.1.4. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor estimado mensal da contratação é de R\$ 60.934,37 (sessenta mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 731.212,50 (setecentos e trinta e um mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Fornecimento de refeição tipo lanche, conforme cardápio descrito no subitem 8.2 do Termo de Referência, mediante concessão de espaço público	116.250	Lanche	6,29	731.212,50

com área de 92,84 m² para exploração da atividade econômica.				
Total				R\$ 731.212,50

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho Resumido	Ação	Natureza de Despesa	Fonte	Plano Interno
231810	2994	33.90.32	1000	L2994P2367N

3.1.1. Nota de Empenho: **2024NE000254**.

3.1.2. A despesa prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, de forma que chegue ao valor de **R\$ 36.560,62** (trinta e seis mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Rio Branco, na data de assinatura do Termo Aditivo.

Silvana Passos de Oliveira
Representante legal da CONTRATADA

Rosana Cavalcante dos Santos - Reitora
Representante legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

- 1- *Natália Silva Vales*
2- *Suelen da Silva Pereira Murata*

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para Alteração Quantitativa
Atualização: Setembro/2021



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Passos de Oliveira - Representante Legal da Contratada, Usuário Externo**, em 16/07/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 16/07/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Silva Vale, TAE - Assistente em Administração**, em 16/07/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suelen da Silva Pereira, Testemunha**, em 16/07/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0955328** e o código CRC **A24EC5FE**.

Referência: Processo nº 23244.007975/2022-15

SEI nº 0955328